



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3776
19 de maio de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3776 de 19/05/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: SHOPPING PARA ÔNIBUS EIRELE
Processo: 3384/2022 – Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: Aquisição de peças para ônibus e micro ônibus.
Valor: R\$ 1.950,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3776 de 19/05/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: AUTO POSTO NOVA CIDADE DE PATY DO ALFERES
Processo: 3380/2022 Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Aquisição de combustível diesel.
Valor: R\$ 144.750,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: HJ RODRIGUES MELO LTDA
Processo: 3559/2022 Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revestimento de concreto betuminoso.
Valor: R\$ 349.837,79
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

7º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 206/2021

2º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 206/2021 para reajuste de preço do combustível óleo diesel S-10 determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário de R\$ 5,992 (cinco reais, noventa e nove centavos e dois milésimos), para R\$ 6,072 (seis reais, sete centavos e dois milésimos), com início em 04 de ABRIL de 2022, da empresa **AUTO POSTO MARIOMAR LTDA** tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 7927/2021, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 04 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

OBS: Publicação Omitida no Diário Oficial Nº 3746 do dia 05/04/22.

CONTRATO Nº 133/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 133/2022, celebrado com a empresa **POSTO TURCÃO**, tendo como objeto a FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S-10, no valor total de R\$ 110.800,00(Cento e dez mil, oitocentos reais) , tendo prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 131/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 131/2022, celebrado com **CLAUDIO E. M. DA SILVA**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EM EVENTO DE LANÇAMENTOS DE PROJETOS E VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MUNICÍPIO**, no valor de R\$ 1.662,00(Mil, seiscentos e sessenta e dois reais) tendo prazo de vigência de 24(Vinte e quatro) horas, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 136/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 136/2022, celebrado com **R.S. FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E VIGIA NO PRODUTO TURÍSTICO FAZENDA MONTE ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor de R\$ 43.092,00(Quarenta e três mil, noventa e dois reais) tendo prazo de vigência do dia 05/05/2022 até 31/07/2022.

Paty do Alferes, 05 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE
 AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE**
ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES
FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos:
 ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:**DAYANNA**
DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e
Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de
 Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: **JOSÉ**
HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde:
FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio
Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação:
DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ
 DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e
 Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -**
Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária
 de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de**
Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE
MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem
Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário
 de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -**
 Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO-**
 Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE
 CARVALHO - Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS**
PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO
 NASCIMENTO-2º Secretário: **PEDRO HENRIQUE ALVES**
PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA,
 EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA
 ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR,
 SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO
 BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador
 Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR** Diretora de
 Compras e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES -**
 Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA**
VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora
 de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-** Diretor
 de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:
CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

CONTRATO Nº 143/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 143/2022, celebrado com **H19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, tendo como objeto serviço de buffet – coquetel, visando atender a secretaria de saúde, no valor de R\$ 5.380,00(Cinco mil, trezentos e oitenta reais) tendo prazo de vigência de 24(Vinte e quatro) horas, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 27 de abril de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 154/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 154/2022, celebrado com **N.CEZAR S. GOULART**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 6(SEIS) MESES**, conforme solicitação da secretaria de Ação Social, no valor total de R\$ 24.250,76(Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos, tendo prazo de vigência de 06(seis)meses, partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 155/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 155/2022, celebrado com **ADEMIR A. COSTA - ME**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 6(SEIS) MESES**, conforme solicitação da secretaria de Ação Social, no valor total de R\$ 29.878,66(Vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tendo prazo de vigência de 06(seis)meses, partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7290 de 19 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

CONTRATO Nº 156/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Contrato nº 156/2022**, celebrado com **SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELLO**, tendo como objeto **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 6(SEIS) MESES**, conforme solicitação da secretaria de Ação Social, no valor total de R\$ 26.315,56 (Vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), tendo prazo de vigência de 06(seis) meses, partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
47 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.124.2.2819	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	339.0.14	0015	4182	RS 10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							RS 10.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	0015	2139	RS 10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						RS 10.000,00	

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7291 de 19 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

Decreto nº 7289 de 19 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
38 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0015	4751	RS 200,00
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	0105	4700	RS 5 000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						RS 700,00	

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
38 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	0105	4721	RS 5 000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	0015	2139	RS 200,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:						RS 700,00	

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor		
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.39	0015	4311	RS 400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:						RS 400.000,00	

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021
 Agência-4683-3 Conta: 581755 Banco do Brasil - 001 Saldo: RS 15.282.911,84
 Agência-4683-3 Conta: 54747 Banco do Brasil - 001 Saldo: RS 1.803,74
 Agência: 6793 Conta: 22-1 Bradesco - 237 Saldo: RS 4.187.884,98

ATIVO		PASSIVO	
Financieiro		Financieiro	
Disponibilidades	RS 19.472.600,56	Obrigações	RS 5.154.259,65
		Superávit	RS 14.318.340,91
Total	RS 19.472.600,56	Total	RS 19.472.600,56

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput, conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	RS	14.318.340,91
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.106 de 01/02/2022	RS	200.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.107 de 01/02/2022	RS	500.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.108 de 01/02/2022	RS	38.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.114 de 02/02/2022	RS	682.719,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.127 de 10/02/2022	RS	100.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.137 de 17/02/2022	RS	81.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.153 de 23/02/2022	RS	111.765,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.161 de 25/02/2022	RS	199.833,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.166 de 01/03/2022	RS	290.121,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.184 de 17/03/2022	RS	1.355.145,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.195 de 23/03/2022	RS	137.020,97
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.196 de 23/03/2022	RS	498.500,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.228 de 11/04/2022	RS	104.525,05
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.238 de 18/04/2022	RS	134.306,62
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.240 de 18/04/2022	RS	7.987,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.241 de 20/04/2022	RS	26.840,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.252 de 27/04/2022	RS	50.342,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.257 de 28/04/2022	RS	7.160,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.267 de 02/05/2022	RS	2.057.160,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.273 de 06/05/2022	RS	150.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.280 de 18/05/2022	RS	201.418,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.281 de 18/05/2022	RS	198.572,33
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.283 de 18/05/2022	RS	920.702,70
Valor de Suplementação para este Decreto	RS	400.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 057/2022 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE 6,32HA DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES**, em 19/05/2022, por não haver comparecimento de nenhuma licitante foi considerada **DESERTA**.

Paty do Alferes, 19 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2022, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE ITENS (BOLSA DE COLOSTOMIA, FRALDA GERIÁTRICA E SUPLEMENTO ALIMENTAR) EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO MÉDICA DOS PACIENTES**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- C&W COMERCIO EM GERAL EIRELI, com o item 01, no valor total de R\$ 14.072,50 (Quatorze mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

- CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com os itens 02 e 03, no valor total de R\$ 21.536,00 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais).

- VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, com o item 04, no valor total de R\$ 11.840,00 (Onze mil oitocentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 47.448,50 (Trezentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PATY DO ALFERES, 19 DE MAIO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 005/2022, **FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2075/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONCRETO/ MURO DIVISÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NOGUEIRA, BAIRRO PEDRAS RUIVAS**, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **GICAFER CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 512.801,88 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 512.801,88 (Quinhentos e doze mil, oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos).

PATY DO ALFERES, 19 DE MAIO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.897, DE 19 DE MAIO DE 2022.

CONCEDE PRAZO PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente Lei, para a legalização de construções realizadas até a publicação desta Lei, sem a devida licença e em desacordo com o Código Municipal de Obras do Município de Paty do Alferes.

Art. 2º - A legalização de que trata a presente Lei dependerá sempre de requerimento da parte interessada e atendimento às normas vigentes.

§ 1º - A parte interessada é todo aquele que seja proprietário ou possuidor com justo título e que obedeça ao que determina o Decreto Municipal nº 3617, de 21 de setembro de 2012.

§ 2º - Serão anexados ao requerimento a planta baixa e de situação da obra, mesmo que em desacordo com as normas municipais vigentes.

§ 3º - Deverá ser citada, obrigatoriamente, no requerimento e na legenda dos projetos apresentados, a informações "LEGALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº xxxx/2022", contendo o número da presente Lei.

§ 4º - A apresentação da planta nos prazos estabelecidos na presente Lei assegura ao interessado seu exame em caso de exigência formulada pelo órgão municipal competente.

Art. 3º - Nas legalizações realizadas durante o período estabelecido no art. 1º, desta Lei, somente serão devidos as taxas previstas na legislação tributária em vigor, ficando o interessado isento de multas, juros e correção monetária.

Art. 4º - Incluem-se no disposto na presente Lei todas as edificações realizadas sem aprovação de projeto, concessão de alvará para realização de obras e concessão de "habite-se", independentemente do tipo de uso.

§ 1º - Não serão permitidas legalizações de obras com destinação que infrinjam o zoneamento de onde se localizam.



§ 2.º - Também não serão atingidas por esta Lei as obras que tenham sido construídas sem obedecer ao recuo obrigatório às margens das Rodovias Estaduais e Municipais, bem como os recuos obrigatórios às margens da Linha Férrea, dos rios e lagos e em todas as áreas de riscos assim determinadas pela Defesa Civil do Município de Paty do Alferes.

§ 3.º - Excluem-se desta Lei as legalizações que possam infringir os artigos 72 e 74 da Lei Complementar nº 04, de 11 de novembro de 1994.

§ 4.º - Quando a legalização envolver qualquer das obras enquadradas no parágrafo segundo, deverá ser anexado ao processo as liberações dos órgãos competentes tais como:

- UNIÃO (LEITO FERROVIÁRIO);
- INEA;
- DER/RJ.

§ 5.º - Não será deferida em hipótese alguma a legalização de obras, na forma desta Lei, que apresentem qualquer risco à segurança pública e ao meio ambiente.

§ 6.º - Sempre que a obra envolver o meio ambiente deverá a Secretaria de Meio Ambiente ser ouvida obrigatoriamente.

§ 7.º - É obrigatório, para a legalização das obras mencionadas nesta Lei, a apresentação de cópia autenticada da ART/RRT referente ao profissional responsável pela legalização.

Art. 5.º - O Poder Executivo dará ampla divulgação à presente Lei através dos instrumentos publicitários disponíveis, com ênfase à mídia impressa e comunicação aos despachantes municipais e profissionais e empresas da construção civil, multiplicadores das normas municipais para a legalização.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 2.898 de 19 de MAIO de 2022.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR 12 (DOZE) CARGOS DE MEDIADOR ESCOLAR – TEMPORÁRIO PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, excepcionalmente e por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) cargos de **Mediador Escolar Temporário**, conforme descrição e condições estabelecidas no Anexo Único da presente Lei, reconhecido como essenciais visando suprir as referidas vagas em virtude da ausência de candidatos classificados no concurso público e para atendimento da demanda dos alunos da Educação Especial no Município de Paty do Alferes.

Art. 2.º - A contratação de que trata o art. 1.º será efetuada na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e em caráter emergencial.

Art. 3.º - O contrato de trabalho por tempo determinado de que trata a presente Lei será celebrado com o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos até a realização de novo Concurso Público para preenchimento das referidas vagas.

Parágrafo único. A escolha do profissional para ocupação do cargo será efetivada mediante processo seletivo simplificado com apresentação de currículo e comprovação da exigência de nível de escolaridade prevista na legislação municipal para o cargo de provimento efetivo em vigor, levando-se em consideração no presente caso a comprovada experiência na função, tudo conforme o anexo único da presente Lei.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO

Mediador Escolar Temporário

EQUIVALÊNCIA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Mediador Escolar – Lei 1.520 – 2008

VAGAS

12 (doze)

REMUNERAÇÃO

R\$ 1.379,53

Nível III – Lei 1.520 – 2008

CARGA HORÁRIA SEMANAL

40 Horas

NÍVEL DE ESCOLARIDADE – EXIGÊNCIA PARA O CARGO

Formação mínima de ensino médio no curso de magistério

EXIGÊNCIAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Apresentação de Currículo

Comprovação do Nível de Escolaridade

Comprovação de Experiência na Função

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, para fins dispostos no Inciso II do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de vagas de cargo efetivo no Município de Paty do Alferes nos anos de 2022, 2023 e 2024, a que se refere a Mensagem nº 048/2022, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Paty do Alferes, 06 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 320/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 138/SME/2022 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1.º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA “A” DOCENTE** constante abaixo.



MATR.	PROFESSOR	VIGÊNCIA	%
1328/01	CLAUDIA DA SILVA MACHADO	02/05/2022	100
1805/01	PATRICIA JORDÃO GONÇALVES COSTA	02/05/2022	100
1984/01	ARIANA CRUZ LANCINI	03/05/2022	100
1983/01	CARLOS CLEBER DA SILVA MORAES JUNIOR	03/05/2022	100
1986/01	DANIELA ROSA DA SILVA	03/05/2022	100
1989/01	LUCIANA FERREIRA FIRMINO DA SILVA	03/05/2022	100
1988/01	VIVIANE DA SILVA GOULART DOS ANJOS	03/05/2022	100

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 321/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 138/SME/2022 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da servidora ocupante do cargo de PROFESSORA “A” DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
1664/01	MARIA DA GLÓRIA BATISTA DE SOUZA	02/05/2022
252/01	ROSANGELA DE AZEVEDO MELLO LAMECK	02/05/2022
1893/01	ROSEMERI PEREIRA OLIVEIRA SOUZA	02/05/2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 322/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 138/SME/2022 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a gratificação concedida pelo exercício da função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da servidora ocupante do cargo de PROFESSORA “B” DOCENTE, constante na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	DATA
1063/01	EDUARDO BALTAR DE CARVALHO	02/05/2022

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 323/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o memorando 138/SME/2022 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, dos servidores ocupantes do cargo de PROFESSOR “B” DOCENTE, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nome:	Matrícula	Data de início	%
BRUNO DE CARVALHO BAPTISTA LEITE	1526/01	02/05/2022	69
DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES	1762/01	02/05/2022	100
LEVY REUBEN STEINER GANHADEIRO	1924/01	02/05/2022	63
MONICA POSSATO	1626/01	02/05/2022	13
RHUAN REIS DO NASCIMENTO	1935/01	02/05/2022	100
SANDRA MARIA DA SILVA	1936/01	02/05/2022	44

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 339/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 051/2022/SMS de 09/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **AMÉLIA MILAGRES FULMIAN**, matrícula nº 1479/01, CPF XXX.032.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 097/2022, que tem por objeto **O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CPAP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PACIENTE RBS, em favor de LUMIAR HEALTH BUILDERS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 340/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 082/2022/SMS de 19/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **AMÉLIA MILAGRES FULMIAN**, matrícula nº 1479/01, CPF XXX.032.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 112/2021, que tem por objeto **O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO RESPIRADOR EM ATENDIMENTO À PACIENTE LAS, em favor de LUMIAR HEALTH BUILDERS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 341/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 075/2022/SMS de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **DANIELA MACEDO ROSA VIEIRA**, matrícula nº 1283/02, CPF XXX.718.XXX-XX e **LILIAN CORREA DA SILVA BASTOS**, matrícula nº 1141/01, CPF XXX.330.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 124/2022, que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PROPOSTO NA MATRIZ ESTADUAL PARA O PROGRAMA DE DANTS, em favor de MBF ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 045/2022/SOCIAL de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula nº 1003/02, CPF XXX.801.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 118/2022, que tem por objeto **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PRODEQ, em favor de ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 345/2022 - G. P.

PORTARIA Nº 343/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 029/2022 de 11/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **KÁTIA CILENE PEREIRA NOBRE**, matrícula nº 1705/02, CPF XXX.465.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 089/2019, que tem por objeto **MANUTENÇÃO DA TORRE DE TELEVISÃO DO PRIMEIRO DISTRITO – PATY DO ALFERES**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 045/2022/SOCIAL de 10/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **TATIANE DA COSTA FRAGA**, matrícula nº 1003/02, CPF XXX.801.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscal, no Contrato nº 119/2022, que tem por objeto **O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE REINTEGRAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS – PRODEQ, em favor de ADEMIR A. COSTA - ME.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PREGÃO 066/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO BETUMINOSO E O SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE – TRECHO DO MORRO DO JOÃO MALANDRO – BAIRRO GRANJA CALIFÓRNIA.

Data e Local: 01 de junho de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 19 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA N.º 344/2022 G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando o memorando nº 080/2022/SMS de 19/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a portaria nº 460/2021, substituindo a fiscal, **JOSIANE APARECIDA DE SOUZA TAVARES**, matrícula nº 1688/01, por **FABIOLA PACHECO ROSA**, matrícula nº 1629/02, CPF: XXX.669.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 19 de Maio de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICADO DE ADIAMENTO****PREGÃO 067/2022**

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação foi adiada "sine die".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS E GALPÕES/ ESPAÇOS EXISTENTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AMAURY MONTEIRO PULLIG, DURANTE A FESTA DO TOMATE 2022.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 19 de maio de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Paty do Alferes, 13 de Maio de 2022.

Ata de apresentação das Universidades que formalizaram interesse no Programa Social "Passaporte Medicina" no âmbito do município de Paty do Alferes.

Nos termos do Edital de Chamamento Público 002/2022, publicado em D.O nº 3.762, de 29 de Abril de 2022, no município de Paty do Alferes quanto ao interesse ao Programa Social "Passaporte Medicina", a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, representada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário de Educação David de Mello Silva, apresenta a formalização de interesse da Universidade de Vassouras (FUSVE – Fundação Educacional Severino Sombra) localizada na Avenida Expedicionário Osvaldo de Almeida Ramos, 280, Centro, Vassouras/RJ – CEP 27.700-000 – CNPJ 32.410.037/0013-18 – Telefone: (24) 2471-8200 e a Universidade UNIFAA (Fundação Educacional Dom André Arcoverde) – Centro Universitário de Valença situada na Rua Srg. Vitor Hugo, 161 – Fátima – Valença/RJ – CEP: 27.600-000 – Telefone: (24) 2453- 0700 quanto à participação do Programa em questão que tem por finalidade conceder bolsa de estudo para custear cursos de graduação em medicina em território do Estado do Rio de Janeiro, em instituições de ensino superior, na modalidade presencial, desde que reconhecidas pelo Governo Federal. A partir da publicação desta ata em D.O do município de Paty do Alferes, os alunos inscritos e aprovados em vestibular do curso de Medicina nas referidas instituições, poderão expor interesse em participar do Programa Social "Passaporte Medicina" atendendo os requisitos estabelecidos na Lei 2847 de 11 de Janeiro de 2022 publicada em D.O nº 3.689 de 11 de Janeiro de 2022. A partir do exposto, assinam os membros/representantes do Conselho Gestor do Programa Social "Passaporte Medicina":

Secretaria de Educação: David de Mello Silva
 Secretaria de Governo: David de Mello Silva
 Conselho Municipal de Educação: Cláudia Tereza do N. Silva
 Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: Marcela de Albuquerque Pereira
 Secretaria de Fazenda: Daniela Helena Bruns de Oliveira